



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.541, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.389.171,45 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao custeio da construção de uma quadra coberta com vestiário, que será classificado da seguinte forma:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL - EMEIS  
123650005.1.\_\_\_\_ - Construção de Quadra Coberta com Vestiários  
FONTE DE RECURSOS:05  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.389.171,45

**Art. 2°** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão:

R\$:689.171,45 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2.018 na conta corrente n° 6672002-6 - CEF c/ QESE - Salário Educação, na Caixa Econômica Federal, Agência 4.205-6.

R\$:700.000,00 (setecentos mil reais), pela anulação dos seguintes itens:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL  
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 - Material de  
Consumo.....(F.99).....R\$ 350.000,00  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para  
Distr.Gratuita.....(F.101).....R\$ 150.000,00  
123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona rural  
3.3.90.30.00 - Material de  
Consumo.....(F.113).....R\$ 150.000,00  
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL - EMEIS  
103650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS  
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para  
Distr.Gratuita.....(F.128).....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2020, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º, inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

  
**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -